



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 587/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº485/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013."

Ari do Carmo Santos, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, em (22ª) Sessão Ordinária no dia 24/02/2022, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Nº 485/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - Será devido ao servidor, ocupante do cargo de **Monitor (a) Escolar** e que estiver no exercício do magistério público municipal o vencimento conforme o piso salarial nacional desta categoria, ou seja, a dos profissionais de educação básica, sendo pago, enquanto perdurar a situação determinada pela Administração Pública.

Artigo 2º - As despesas inerentes a execução desta Lei serão suportadas pelas verbas públicas decorrentes do orçamento público municipal.

Artigo 3º - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 25 de fevereiro de 2022.


Ari do Carmo Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Este projeto de Lei foi registrado em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em: Ribeira, 25 fevereiro de 2022.